INVESTIDORES INSTITUCIONAIS III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ/MF nº 09.064.476/0001-60

PRORROGAÇÃO DA CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de instituição administradora do **INVESTIDORES INSTITUCIONAIS III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.064.476/0001-60 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo, vem por meio desta e a pedido dos Cotistas, PRORROGAR a convocação realizada em **28 de julho de 2026**, da Assembleia de Cotistas ("Assembleia"), cujas deliberações serão tomadas por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), que ocorreria em **26 de agosto de 2026** às 10h00, passando a realizar-se no dia **16 de setembro de 2026**, às 10h00 na qual será deliberada a seguinte matéria ordem do dia:

1. MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL:

I. Nos termos do artigo 17, inciso XIII, do Regulamento, deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração do Fundo por um período adicional de 1 (um) ano, ou seja, até 16 de agosto de 2027, e a consequente alteração do Artigo 1º, item "Prazo de Duração", Artigo 2º, Parágrafo Terceiro, Parte Geral do Regulamento, e ainda o artigo 5º do Anexo do Regulamento, conforme transcritos abaixo:

"DEFINIÇÕES

Artigo 1°. Para fins do disposto no presente Regulamento, as expressões indicadas em letra maiúscula terão os significados a elas atribuídos conforme descrito a seguir:

(...)

"**Prazo de Duração** – é o prazo de 08 (oito) anos contados da Data de Início, tendo este sido prorrogado por 1 (um) período adicional de 1 (um) ano, findando em 16/08/2027. Sendo admitida sua prorrogação, mediante proposta da Gestora e/ou da Administradora e, consequentemente, aprovação da Assembleia Geral de Cotistas."

"DURAÇÃO

Artigo 2º. Parágrafo Terceiro. Prazo de Duração. O Fundo terá prazo de duração de 8 (oito)

anos, contados da Data de Início, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 1 (um) ano, findando em 16/08/2027. Sendo admitida sua prorrogação, mediante proposta do Gestor ao Comitê de Investimento e deliberação da Assembleia de Cotistas do Fundo.

"CARACTERÍSTICAS DA CLASSE

Artigo 5º. A Classe terá prazo de duração de 8 (oito) anos, contados da Data de Início, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 1 (um) ano, findando em 16/08/2027. Sendo admitida sua prorrogação, mediante proposta do Gestor ao Comitê de Investimento e deliberação da Assembleia de Cotistas."

II. em caso de aprovação do item (i) acima, a aprovação e a ratificação do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma do Anexo I à presente convocação;

III. Nos termos do artigo 17, inciso XI, do Regulamento, aprovar o Orçamento Anual do Fundo, conforme Anexo II.

IV. A autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos ora aprovados.

II) PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL:

2.1 Quórum: Esclarece-se que as matérias previstas acima serão aprovadas por **no mínimo, 2/3 (dois terços) das Cotas subscritas.**

2.2 Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; (iii) não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) a Administradora e a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas consideradas partes relacionadas à Administradora e à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (f) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (iv) os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas,

manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

2.3 Manifestação: O Voto poderá ser enviado via plataforma Cuore ou através de e-mail com a Carta Resposta devidamente assinada e preenchida (Anexo II). Caso o cotista opte pelo envio da Carta Resposta, esta deverá conter voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica (inclusive via pdf), de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante. As Cartas Resposta preenchidas e assinadas deverão ser enviadas à Administradora, aos cuidados da adm.fip@bancodaycoval.com.br.

2.4 Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal deverá ser respondida até o dia **26 de agosto de 2026 às 16hs**, podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo, ficando estabelecido que o recebimento de todos os votos pode antecipar o encerramento da mesma. O resultado da Consulta Formal será apurado e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pela Administradora.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através do seguinte e-mail: adm.fip@bancodaycoval.com.br.

São Paulo, 14 de agosto de 2026

BANCO DAYCOVAL S.A.

Serviço de Atendimento ao Cotista: SAC**:** 0800 555 0500. Deficiente Auditivo ou de Fala**:** 0800 775 2005
Ouvidoria Daycoval**:** 0800 777 0900.

INVESTIDORES INSTITUCIONAIS III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ/MF nº 09.064.476/0001-60

ANEXO I

(REGULAMENTO DO FUNDO)